

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 208/2025

Origem: Fundação Municipal de Cultura-FMC

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais para prestação de serviços da realização do show do IGOR KANNÁRIO a ser apresentada no ZE PEREIRA DE TIMON 2025, no dia 23.02.2025.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do artista Igor Kannário tem como objetivo proporcionar uma atração cultural de grande impacto, reconhecida nacionalmente, durante evento público promovido pela Prefeitura Municipal de Timon – MA que é o ZÉ PEREIRA DE TIMON- que figura uma das maiores festas de pré-carnaval do norte e nordeste. A banda, com destaque na música brasileira, atende ao perfil do público esperado, garantindo a valorização cultural e a alta adesão popular ao evento.

Contratação do artista Igor Kannário para apresentação artística em trio elétrico no evento público a ser realizado no município de Timon – MA, conforme especificações:

- **Data:** 23 de fevereiro de 2025;
- **Horário:** a definir;
- **Local:** Av Piauí, Timon – MA;
- **Duração da apresentação:** 01:30 H (uma hora e trinta minutos);
- **Valor do cachê:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de apresentações artísticas é permitida quando houver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se de um artista consagrado, sendo a Banda Psirico reconhecida pela sua atuação de destaque no cenário musical nacional, com vasta experiência em eventos de grande porte. A exclusividade de agenda, bem como o vínculo direto entre o escritório de agenciamento e o artista, reforçam a impossibilidade de competição para este objeto.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da singularidade do trabalho artístico de Igor Kannário, amplamente reconhecido como o "Príncipe do Gueto" e referência no cenário do pagode baiano. Sua atuação única e inconfundível no gênero musical, aliada à forte representatividade cultural, torna inviável a competição entre artistas, configurando a exclusividade necessária para atender às demandas do evento em questão, requisitos indispensáveis para esta contratação, conforme anexo material.



III. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total da contratação, no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), encontra-se discriminado conforme segue:

- **Vocalista:** R\$ 50.100,00;
- **Músicos:** R\$ 36.000,00;
- **Técnico:** R\$ 21.000,00;
- **Produção:** R\$ 30.000,00;
- **Logística:** R\$ 45.000,00
- **Imposto:** R\$ 37.400,00.

A análise do valor proposto levou em consideração a notoriedade do artista, os custos diretos relacionados à apresentação e as despesas técnicas, logísticas e administrativas. Ressalta-se que o valor está em conformidade com os parâmetros praticados no mercado para artistas do mesmo porte.

Não se pode deixar de destacar que o Município está contratando artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na festa do Município terá capacidade de atrair público, incrementando, ainda mais a economia local. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de um cantor reconhecido pelo mercado.

IV. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição e da importância cultural do evento, a contratação direta da Banda Psirico para apresentação no município de Timon – MA atende aos requisitos previstos no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha juridicamente fundamentada e economicamente justificada.

Timon/MA, 24 de janeiro de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n °0115/2025-GP